

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2019 de 8 de novembro de 2019

Considerando que o Governo Regional dos Açores tem assumido a intervenção referente à prevenção e ao combate à violência doméstica e de género, através da implementação e da avaliação do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género;

Considerando o conhecimento crescente e a progressiva investigação científica sobre a incidência real do fenómeno na Região, bem como sobre o impacto da sensibilização e informação junto da comunidade açoriana;

Considerando a importância do alargamento do leque de parceiros, com o envolvimento de várias entidades, como as autarquias locais ou as associações desportivas e culturais, convocando as instituições públicas e privadas e a sociedade, cada vez mais informada, para combater veementemente as discriminações e a violência, designadamente a de género;

Considerando a importância de estabelecer um sistema de recolha de informação que permita monitorizar os fenómenos de violência doméstica e a igualdade entre mulheres e homens, nas diferentes áreas da sociedade açoriana;

Considerando o compromisso do Governo dos Açores de desenvolver um trabalho conjunto com as instituições, parceiras fundamentais, que promova a prevenção das discriminações e da violência, a proteção e apoio às vítimas, bem como a implementação de programas inovadores para a reabilitação dos agressores e de prevenção da vitimização dos filhos das vítimas;

Considerando a necessidade de introduzir novas medidas de prevenção e de combate à violência doméstica e à discriminação de género, e de reformular outras, melhor ajustadas à realidade destes fenómenos que todos os dias assumem novos contornos;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 - Considerando que o Governo Regional dos Açores tem assumido a intervenção referente à prevenção e ao combate à violência doméstica e de género, através da implementação e da avaliação do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género;

Considerando o conhecimento crescente e a progressiva investigação científica sobre a incidência real do fenómeno na Região, bem como sobre o impacto da sensibilização e informação junto da comunidade açoriana;

Considerando a importância do alargamento do leque de parceiros, com o envolvimento de várias entidades, como as autarquias locais ou as associações desportivas e culturais, convocando as instituições públicas e privadas e a sociedade, cada vez mais informada, para combater veementemente as discriminações e a violência, designadamente a de género;

Considerando a importância de estabelecer um sistema de recolha de informação que permita monitorizar os fenómenos de violência doméstica e a igualdade entre mulheres e homens, nas diferentes áreas da sociedade açoriana;

Considerando o compromisso do Governo dos Açores de desenvolver um trabalho conjunto com as instituições, parceiras fundamentais, que promova a prevenção das discriminações e da violência, a proteção e apoio às vítimas, bem como a implementação de programas inovadores para a reabilitação dos agressores e de prevenção da vitimização dos filhos das vítimas;

Considerando a necessidade de introduzir novas medidas de prevenção e de combate à violência doméstica e à discriminação de género, e de reformular outras, melhor ajustadas à realidade destes fenómenos que todos os dias assumem novos contornos;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar o III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2019-2022), constante do anexo à presente resolução, da qual constitui parte integrante.

2- Incumbir a Direção Regional da Solidariedade Social da coordenação, acompanhamento e execução das medidas constantes do Plano referido no número anterior, em estreita colaboração com os demais serviços, organismos e organizações não governamentais, diretamente envolvidos na sua execução.

3- Os vários departamentos do Governo Regional envolvidos na execução das medidas que integram o III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género devem, no âmbito das respetivas dotações orçamentais, incluir as ações e proceder às diligências necessárias.

4- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, constante do anexo à presente resolução, da qual constitui parte integrante.

2 - Incumbir a Direção Regional da Solidariedade Social da coordenação, acompanhamento e execução das medidas constantes do Plano referido no número anterior, em estreita colaboração com os demais serviços, organismos e organizações não governamentais, diretamente envolvidos na sua execução.

3 - Os vários departamentos do Governo Regional envolvidos na execução das medidas que integram o III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género devem, no âmbito das respetivas dotações orçamentais, incluir as ações e proceder às diligências necessárias.

4 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 11 de outubro de 2019. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género

2019-2022

Índice

Introdução

Capítulo I – Implementação e monitorização

Capítulo II – Áreas estratégicas de intervenção

Área Estratégica de Intervenção I – Informar, sensibilizar e prevenir

Objetivo Geral 1.1. - Prevenir e sensibilizar a comunidade em geral

Ação n.º 1.1.1 – Desenvolver uma campanha regional contra a violência doméstica dirigida à população em geral

Ação n.º 1.1.2 – Promover iniciativas de sensibilização em contexto de festas locais, festivais e outros eventos culturais

Ação n.º 1.1.3 – Desenvolver ações de prevenção e combate à violência doméstica e de género, em parceria com autarquias locais

Ação n.º 1.1.4 – Assinalar as principais datas comemorativas relativas à prevenção e combate à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações

Ação n.º 1.1.5 – Desenvolver iniciativas de sensibilização e de prevenção em contexto desportivo

Objetivo Geral 1.2. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: crianças e jovens

Ação n.º 1.2.1. – Desenvolver uma campanha regional de promoção das relações afetivas saudáveis

Ação n.º 1.2.2. - Consolidar um programa de prevenção primária, dirigido a crianças e jovens, nomeadamente em contexto escolar

Ação n.º 1.2.3. - Incentivar a participação ativa de jovens na criação de materiais que promovam a igualdade de género e de oportunidades

Ação n.º 1.2.4. - Capacitar profissionais de educação para as áreas de cidadania e género, enquanto agentes de mudança do comportamento de crianças e jovens

Ação n.º 1.2.5. - Promover ciclos de aulas abertas sobre as diferentes formas de violência e de discriminação, dirigidos a estudantes do ensino superior na Região

Objetivo Geral 1.3. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas idosas e/ou dependentes

Ação n.º 1.3.1. Desenvolver uma campanha regional de sensibilização e de informação sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos

Ação n.º 1.3.2. - Desenvolver ações de sensibilização e de informação, dirigidas às pessoas cuidadoras, sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos

Objetivo Geral 1.4. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas imigrantes

Ação n.º 1.4.1. - Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de comunidades de imigrantes

Objetivo Geral 1.5. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas LGBTI

Ação n.º 1.5.1. - Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de pessoas LGBTI e da comunidade em geral

Objetivo Geral 1.6. - Fomentar uma cultura de respeito e de não-discriminação em função do género

Ação n.º 1.6.1. - Desenvolver ações de informação e de prevenção sobre igualdade de género e/ou múltiplas discriminações

Área Estratégica de Intervenção II – Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto dos/as agressores/as

Objetivo Geral 2.1. - Promover a qualidade e eficácia dos serviços prestados à vítima

Ação n.º 2.1.1. - Divulgar boas práticas e recomendações, no âmbito da violência doméstica e de género, através da Comissão de Acompanhamento das Políticas Sociais

Ação n.º 2.1.2. - Designar e capacitar figuras de referência nos serviços do Governo Regional, para as matérias de violência doméstica e de género

Ação n.º 2.1.3. - Assegurar a supervisão técnico-científica e emocional e a intervisão entre profissionais de apoio à vítima

Ação n.º 2.1.4. - Consolidar a aplicação uniformizada dos procedimentos e modos de atuação entre as diferentes entidades que acompanham vítimas de violência doméstica

Objetivo Geral 2.2. - Garantir a proteção e segurança das vítimas de violência doméstica

Ação n.º 2.2.1. - Melhorar os circuitos de encaminhamento e de atuação em situações de emergência

Ação n.º 2.2.2. Alargar a implementação do Projeto (+) Saúde (-) Violência

Ação n.º 2.2.3. - Consolidar a aplicação da medida de proteção de teleassistência a vítimas de violência doméstica

Ação n.º 2.2.4. - Reforçar o número de unidades habitacionais para vítimas de violência doméstica

Objetivo Geral 2.3. - Consolidar a intervenção, através de programas específicos

Ação n.º 2.3.1. - Consolidar a implementação do Programa CONTIGO na Região

Ação n.º 2.3.2. - Assegurar a intervenção junto de jovens e famílias em conflito, através do Programa CONECTA

Ação n.º 2.3.3. - Assegurar a intervenção junto de crianças, jovens e respetivas famílias, através do Programa IMPACTO

Área Estratégica de Intervenção III – Capacitar, formar e qualificar

Objetivo Geral 3.1. - Qualificar profissionais e serviços para a intervenção

Ação n.º 3.1.1. - Organizar iniciativas de capacitação de equipas, através de encontros de trabalho dirigidos a entidades que atuam na prevenção e combate à violência doméstica

Ação n.º 3.1.2. - Promover a organização de iniciativas e eventos que estimulem a discussão e reflexão pública e de profissionais sobre estas áreas de intervenção

Ação n.º 3.1.3. - Desenvolver ações de formação sobre os programas de intervenção CONTIGO, IMPACTO e CONECTA

Ação n.º 3.1.4. - Desenvolver ações de formação sobre violência doméstica e de género, bem como sobre a atuação junto de vítimas especialmente vulneráveis

Ação n.º 3.1.5. - Realizar ações de formação para Profissionais de Justiça e Forças de Segurança

Ação n.º 3.1.6. - Realizar ações de formação para recursos humanos da administração pública regional

Ação n.º 3.1.7. - Realizar ações de formação para profissionais de educação

Ação n.º 3.1.8. - Realizar ações de formação para profissionais de estruturas de intervenção junto de crianças e jovens

Ação n.º 3.1.9. - Criar uma plataforma online no âmbito da violência doméstica e de género

Área Estratégica de Intervenção IV – Conhecer, monitorizar e avaliar o fenómeno

Objetivo Geral 4.1. – Sistematizar, monitorizar e avaliar a intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género

Ação n.º 4.1.1. - Desenvolver um novo sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica dos Açores

Ação n.º 4.1.2. Assegurar a elaboração e divulgação anual de relatórios de monitorização da problemática na R.A.A

Objetivo Geral 4.2. - Recolher e aprofundar o conhecimento sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região, assim como os procedimentos e respostas existentes

Ação n.º 4.2.1. - Promover a elaboração de estudos sobre a violência doméstica e/ou novas formas de violência na Região

Ação n.º 4.2.2. - Fomentar conhecimento científico de avaliação da eficácia da prevenção primária, secundária e terciária na área da violência doméstica

Ação n.º 4.2.3. - Promover e apoiar a realização de estudos de avaliação da proteção e intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género

Anexos

Anexo I – Lista de ações por objetivo geral e objetivos específicos

Anexo II – Glossário de siglas

Introdução

O XII Governo Regional tem como desígnio promover a igualdade e a não discriminação como condição para sedimentar o desenvolvimento dos Açores como uma Região que efetivamente concretiza os direitos humanos e consequentemente “não deixa ninguém para trás”.

A igualdade constitui-se como um motor do desenvolvimento social sustentável e de autêntica mudança nas vidas das pessoas e das sociedades.

É com esta convicção que o Governo dos Açores inscreve no quadro das políticas públicas, desde 2010, políticas ativas de proteção da parentalidade, da não-discriminação, da conciliação entre a vida pessoal e familiar e a atividade profissional e da prevenção e combate à violência doméstica.

Ciente de que ainda há um longo caminho a trilhar e que ao nível das discriminações, a discriminação e a violência de género é a que tem maior prevalência, o Governo Regional dos Açores, com base nos resultados, obtidos na avaliação dos I e II Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, apresenta o III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PRPCVDG).

O III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PRPCVDG) assenta no compromisso do Governo dos Açores com todas as instituições, parceiras fundamentais, no desenvolvimento de um trabalho conjunto que tem facilitado a prevenção das discriminações e da violência, a proteção e apoio às vítimas, bem como a implementação de um conjunto de programas inovadores para a reabilitação dos agressores, prevenção da vitimização dos filhos das vítimas que resultaram da produção de conhecimento sobre o fenómeno da violência, de forma a melhor responder aos desafios que se colocam.

Através do III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, com a introdução de novas medidas e outras, ajustadas à realidade destes fenómenos, que todos os dias assumem novos contornos, o Governo dos Açores convoca a sociedade, cada vez mais informada, e todas as instituições públicas e privadas neste desígnio, que é de todos, o de combater veemente as discriminações e a violência, designadamente a de género.

Com o alargamento do leque de parceiros, com o envolvimento de várias instituições, como as autarquias ou as associações desportivas e culturais, assim como o estabelecimento de um sistema de recolha de informação, pretende-se uma integração sistemática, explícita, coerentemente articulada, de uma perspetiva de igualdade entre mulheres e homens em todas as áreas da sociedade açoriana.

O III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica pretende a consolidação de uma política de prevenção e de combate à violência doméstica e de género na Região Autónoma dos Açores, sendo estruturado em quatro áreas estratégicas de intervenção, concretizadas em quarenta ações.

As orientações estratégicas nas quais assenta este documento são:

- Prevenir a violência doméstica e de género promovendo uma cultura de cidadania, de não-violência e de não-discriminação, através da sensibilização da comunidade em geral e de grupos estratégicos específicos;
- Garantir proteção e apoio a vítimas, bem como consolidar estratégias de intervenção dirigidas a vítimas e dirigidas a agressores/as, através do fomento de programas específicos e da promoção da qualidade e eficácia dos serviços;
- Formar e qualificar profissionais sobre a violência doméstica e de género, violência no namoro e/ou novas formas de violência, assim como sobre as formas de intervenção, através de ações de formação e de partilha de boas práticas.
- Conhecer, monitorizar e avaliar o fenómeno, potenciando o desenvolvimento de estudos científicos que permitam aprofundar o conhecimento sobre violência doméstica e de género, violência no namoro e/ou novas formas de violência e que auxiliem o trabalho de intervenção e de sensibilização desenvolvido na Região.

O documento está estruturado em dois capítulos. O capítulo I alude à metodologia de implementação e monitorização da execução deste instrumento. Por fim, o capítulo II apresenta as quatro áreas estratégicas de intervenção e as Fichas de Ação, nas quais estão expostos os objetivos, as ações, os indicadores de execução, as entidades responsáveis pela

sua execução e as entidades envolvidas, a abrangência geográfica, as metas de execução e o público a que se destinam.

Capítulo I – Implementação e monitorização

O III PRPCVDG, com uma vigência de quatro anos, apresenta uma estrutura que integra quatro áreas estratégicas de intervenção, designadamente:

- I. Informar, sensibilizar e prevenir;
- II. Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto de agressores/as;
- III. Capacitar, formar e qualificar;
- IV. Conhecer, monitorizar e avaliar o fenómeno.

A monitorização da execução das áreas estratégicas suprarreferidas será alcançada, através da decomposição das mesmas em ações e dos objetivos gerais e específicos do III PRPCVDG em indicadores de execução.

Ainda, considerou-se que a definição de entidades responsáveis pela execução e de entidades envolvidas, da abrangência geográfica, dos índices/metastas de execução e do público-alvo facilitarão a monitorização e a avaliação da execução, sendo preponderantes para o comprometimento de todas os setores da sociedade e demais organizações de todas as ilhas da Região. Esta informação está agregada em Fichas de Ação por área estratégica, que constam no capítulo II deste documento.

A coordenação e a monitorização da execução do III PRPCVDG são da responsabilidade da Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS). Para tal, serão publicados relatórios anuais, com o objetivo de sistematizar e disseminar a execução do PRPCVDG, promovendo, se necessário, ajustes que assegurem a prossecução da mesma com vista a otimizar os processos, os resultados e os impactos.

Para além da monitorização e de avaliações intercalares, este instrumento deverá ser alvo de uma avaliação final externa e independente, que garanta a formulação de conclusões sobre execução do III PRPCVDG.

Importa ressaltar que a implementação e execução do III PRPCVDG dependem da articulação, formal e informal, entre a Direção Regional da Solidariedade Social e demais entidades parceiras. Deste modo, a execução deste instrumento constitui uma responsabilidade partilhada entre inúmeras entidades governamentais e não-governamentais, possibilitando uma intervenção transversal aos agentes da sociedade, envolvendo toda a Região.

Deste modo, para facilitar o processo de recolha de informação no âmbito das atividades das várias entidades que contribuam para os objetivos previsto no âmbito do presente Plano, os mesmos deverão:

- a) Apresentar à DRSS, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do III PRPCVDG relativo ao ano anterior;
- b) Apresentar à DRSS, até 31 de dezembro, o plano de atividades de implementação do III PRPCVDG relativo ao ano seguinte;
- c) Apresentar à DRSS, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do III PRPCVDG, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo organismo.

Capítulo II – Áreas estratégicas de intervenção

Área Estratégica de Intervenção I – Informar, sensibilizar e prevenir

A área estratégica de intervenção I está estruturada em quinze ações que pretendem, por um lado, informar e sensibilizar a população em geral e, por outro lado, adequar iniciativas e ações para grupos estratégicos específicos, consolidando e ampliando o trabalho já desenvolvido.

No que concerne à prevenção junto de grupos estratégicos específicos, salienta-se o reforço de ações, de âmbito local e regional, dirigidas a crianças e jovens nos seus vários contextos de vida, a pessoas idosas e/ou dependentes, a pessoas com deficiência e/ou incapacidade, a

peças imigrantes e a pessoas LGBTI, em articulação com as diversas entidades parceiras do III PRPCVDG.

Esta área tem como objetivos gerais:

- Informar e sensibilizar a **comunidade em geral** para as questões da discriminação, de estereótipos e de representações de papéis, da violência doméstica e de género, fomentando uma cultura de compreensão e de não violência;
- Informar e sensibilizar **grupos estratégicos específicos**, nomeadamente crianças, jovens, pessoas idosas e/ou dependentes, pessoas com deficiência e/ou incapacidade, imigrantes e pessoas LGBTI, promovendo valores de cidadania e de igualdade;
- Fomentar uma **cultura de respeito** pelos direitos humanos e de não-discriminação em função do género;
- Promover a **mudança de mentalidades** e combater a tolerância social à violência doméstica e à discriminação.

Nesta área estratégica de intervenção, destaca-se a pretensão de desenvolver um trabalho de prevenção de forma consistente e estruturada, com suporte e validação científica.

Salienta-se, ainda, a intenção de alargar o espetro do público-alvo de prevenção em relação ao II PRPCVDG, com o intuito de **alcançar todas as faixas etárias da comunidade açoriana, nomeadamente crianças e jovens, em idade escolar, incluindo o ensino superior, pessoas em idade adulta e pessoas idosas**, abrangendo, igualmente, grupos especialmente vulneráveis, em razão do género, da idade, da etnia/nacionalidade, da identidade/orientação/expressão sexual, da situação de deficiência e/ou incapacidade.

Também, decorrente do trabalho de prevenção desenvolvido na última década junto de crianças e jovens, onde se destaca a Campanha Regional de Prevenção da Violência no Namoro, houve oportunidade de refletir sobre o fenómeno e a reação do público-alvo. Neste sentido, este III PRPCVDG preconiza a aposta **na promoção das relações afetivas**

saudáveis, com uma abordagem positiva e orientada para a promoção de fatores positivos para o desenvolvimento de competências emocionais junto de crianças e jovens, com o intuito de identificar e regular as suas emoções e facilitar as suas relações interpessoais, prevenindo, implicitamente, as situações de conflito e de violência interpessoal.

São exemplo disso as campanhas regionais contra a violência doméstica e de género, dirigidas à comunidade em geral, bem como campanhas específicas dirigidas a crianças e jovens desde o ensino pré-escolar, alicerçadas na promoção de relações afetivas saudáveis, bem como os ciclos de aulas abertas para jovens universitários com o intuito de promover uma educação para a cidadania e direitos humanos.

Objetivo Geral 1.1. - Prevenir e sensibilizar a comunidade em geral

Ação n.º 1.1.1 – Desenvolver uma campanha regional contra a violência doméstica dirigida à população em geral			
Objetivo	Informar e sensibilizar para as questões de violência doméstica e de género		
Descritivo	Serão concebidas e divulgadas duas campanhas regionais em multiformato e linguagem inclusiva, no sentido de veicular uma mensagem de combate ao estereótipo, ao preconceito e às múltiplas discriminações.		
Destinatários	Comunidade em geral		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Autarquias; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
Lançamento de campanhas			
Metas			
2019	2020	2021	2022
1 campanha		1 campanha	

Ação n.º 1.1.2 – Promover iniciativas de sensibilização em contexto de festas locais, festivais e outros eventos culturais			
Objetivo	Potenciar a intolerância face à violência doméstica em contextos lúdico-recreativos		
Descritivo	Anualmente, serão promovidas e divulgadas iniciativas de sensibilização regionais enquadradas em contexto de festas locais, festivais de verão e outros eventos culturais, transmitindo uma mensagem transversal a toda a Região de prevenção da violência doméstica e de género e de promoção de igualdade de oportunidades.		
Destinatários	Comunidade em geral		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Autarquias; Organizações de festas locais, festivais e outros eventos		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos abrangidos • Número de pessoas abrangidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
10 eventos	13 eventos	13 eventos	13 eventos
1000 pessoas	1500 pessoas	2000 pessoas	2600 pessoas

Ação n.º 1.1.3 – Desenvolver ações de prevenção e combate à violência doméstica e de género, em parceria com autarquias locais			
Objetivo	Incentivar a intervenção autárquica, no âmbito da prevenção e sensibilização da violência doméstica e da promoção da igualdade de género		
Descritivo	Serão organizadas e dinamizadas ações de formação para colaboradores de autarquias, na área da violência doméstica e de género, assim como será assinalado anualmente o Dia Municipal da Igualdade enquanto reforço de um trabalho articulado de prevenção com as respostas locais em matéria de violência doméstica, como complemento ao trabalho já efetuado pela CIG no âmbito dos Planos Municipais da Igualdade.		
Destinatários	Comunidade em geral; Profissionais de autarquias		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; ISSA, IPRA; Autarquias; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de autarquias envolvidas na comemoração do Dia Municipal da Igualdade • Número de autarquias com colaboradores com formação 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
14 autarquias envolvidas na comemoração	14 autarquias envolvidas na comemoração	14 autarquias envolvidas na comemoração	14 autarquias envolvidas na comemoração
---	10 autarquias com colaboradores com formação		

Ação n.º 1.1.4 – Assinalar as principais datas comemorativas relativas à prevenção e combate à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações

Objetivo	Informar a comunidade em geral sobre as principais datas comemorativas associadas às questões da violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas atividades nas diversas ilhas da Região para assinalar 3 datas comemorativas que anualmente serão selecionadas e associadas às temáticas deste PRPCVDG, transmitindo uma mensagem transversal e uniforme de prevenção da violência doméstica e de género e de promoção de igualdade de oportunidades.		
Destinatários	Comunidade em geral		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de atividades desenvolvidas • Número de datas comemorativas assinaladas 			
Metas de Execução			
<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
24 atividades	24 atividades	24 atividades	24 atividades
3 datas comemorativas assinaladas	3 datas comemorativas assinaladas	3 datas comemorativas assinaladas	3 datas comemorativas assinaladas

Ação n.º 1.1.5 – Desenvolver iniciativas de sensibilização e de prevenção em contexto desportivo			
Objetivo	Potenciar a intolerância face à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações em contexto desportivo		
Descritivo	Anualmente, serão promovidas e dinamizadas iniciativas de sensibilização enquadradas em contextos desportivos, transmitindo uma mensagem transversal a toda a Região de prevenção da violência doméstica e de género e de promoção de igualdade de oportunidades.		
Destinatários	Comunidade em geral; Agentes desportivos		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRD; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Associações desportivas		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos desportivos com iniciativas de sensibilização • Número total de participantes 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 evento	2 eventos	3 eventos	4 eventos
60 participantes	200 participantes	300 participantes	400 participantes

Objetivo Geral 1.2. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: crianças e jovens

Ação n.º 1.2.1. – Desenvolver uma campanha regional de promoção das relações afetivas saudáveis			
Objetivo	Informar e sensibilizar para as relações afetivas saudáveis		
Descritivo	Será promovida e dinamizada uma campanha regional anual, em multiformato, no sentido de veicular uma mensagem de identificar de sentimentos e comportamentos positivos, de promover relações afetivas saudáveis e de prevenir a violência nas relações íntimas juvenis.		
Destinatários	Crianças e jovens		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRE; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Escolas; Associações que intervêm neste âmbito		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas • Número de participantes 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
4 campanhas			
4000 participantes			

Ação n.º 1.2.2. - Consolidar um programa de prevenção primária, dirigido a crianças e jovens, nomeadamente em contexto escolar			
Objetivo	Informar e sensibilizar para as relações afetivas saudáveis		
Descritivo	Será consolidada a implementação de um programa de prevenção primária, com suporte científico da UTAD, constituído por ações de prevenção e sensibilização da violência interpessoal e de promoção das relações afetivas saudáveis, na Região.		
Destinatários	Crianças e jovens em contexto escolar desde o ensino pré-escolar ao ensino secundário e profissional		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	UTAD; DRE; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Escolas		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações realizadas de prevenção e sensibilização • Número de participantes 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
16 ações		24 ações	
1000 participantes		1500 participantes	

Ação n.º 1.2.3. - Incentivar a participação ativa de jovens na criação de materiais que promovam a igualdade de género e de oportunidades			
Objetivo	Informar e sensibilizar para as relações afetivas saudáveis		
Descritivo	Serão estabelecidas parcerias com outros departamentos do Governo dos Açores e Organizações da Sociedade Civil, por forma a serem promovidas e dinamizadas iniciativas que permitam dar voz ativa aos jovens na criação de materiais que promovam a igualdade de género e de oportunidades, nomeadamente, vídeos, fotografias, cartazes, textos, entre outros, estimulando a sua participação no fomento de relações afetivas saudáveis.		
Destinatários	Jovens		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRJ; DRaC; DRE; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Escolas; Associações que intervêm neste âmbito		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de iniciativas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
4 iniciativas			

Ação n.º 1.2.4. - Capacitar profissionais de educação para as áreas de cidadania e género, enquanto agentes de mudança do comportamento de crianças e jovens			
Objetivo	Promover uma educação para a cidadania e respeito pelos direitos humanos		
Descritivo	Será fomentada a capacitação técnica de profissionais de educação, através da disponibilização de guiões de apoio para as áreas de cidadania e género e respetiva formação, englobando os vários ciclos de ensino.		
Destinatários	Comunidade escolar; Creches; Jardim-de-infância; CATL's; Respostas sociais na área da infância e juventude		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; DRE; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Escolas		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de entidades abrangidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
30 entidades abrangidas			

Ação n.º 1.2.5. - Promover ciclos de aulas abertas sobre as diferentes formas de violência e de discriminação, dirigidos a estudantes do ensino superior na Região			
Objetivo	Promover uma educação para a cidadania e respeito pelos direitos humanos		
Descritivo	Serão organizados e dinamizados ciclos de aulas abertas dirigidos a estudantes do ensino superior, que abordarão as temáticas de violência doméstica e de género, violência no namoro e novas formas de violência, assim como os recursos existentes de apoio a vítimas.		
Destinatários	Comunidade do ensino superior		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; UAc; Centros de Investigação; IPSS's/ONG's		
Abrangência geográfica	Terceira e São Miguel		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ciclos de aulas abertas organizados, por ano letivo 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
---	2 ciclos de aulas por ano letivo		

Objetivo Geral 1.3. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas idosas e/ou dependentes

Ação n.º 1.3.1. Desenvolver uma campanha regional de sensibilização e de informação sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos			
Objetivo	Informar e sensibilizar sobre as diferentes formas de violência e de discriminação exercidas contra a pessoa idosa		
Descritivo	Será promovida e dinamizada uma campanha regional, em multiformato, no sentido de veicular uma mensagem de promoção do envelhecimento ativo e da igualdade de género e de prevenção a violência doméstica e de género e a violência contra idosos, junto dos Centros de Convívio com protocolo celebrado com o Instituto de Segurança Social dos Açores.		
Destinatários	Respostas sociais na área de idosos		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas • Proporção de respostas sociais abrangidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 campanha			
75% de respostas sociais abrangidas			

Ação n.º 1.3.2. - Desenvolver ações de sensibilização e de informação, dirigidas às pessoas cuidadoras, sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos

Objetivo	Informar e sensibilizar, as pessoas cuidadoras, sobre as diferentes formas de violência e de discriminação exercidas contra a pessoa idosa		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas iniciativas dirigidas a pessoas cuidadoras (formais e informais) de idosos, designadamente, sobre a prevenção da violência doméstica e de género e a violência contra idosos, bem como a prevenção do <i>burnout</i> , informando-os sobre os recursos existentes na Região ao nível do apoio aos cuidadores, através da disponibilização de materiais de informação.		
Destinatários	Cuidadores formais e informais		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; IPSS'S/ONG'S; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de iniciativas 			
Metas de Execução			
<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
8 iniciativas	10 iniciativas	15 iniciativas	15 iniciativas

Objetivo Geral 1.4. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas imigrantes

Ação n.º 1.4.1. - Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de comunidades de imigrantes			
Objetivo	Informar e sensibilizar sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de comunidades de imigrantes		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de sensibilização e de informação dirigidas a comunidades de imigrantes, sobre violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações, em parceria com departamentos e organizações da sociedade civil vocacionados para este público-alvo. Ainda, serão disponibilizados materiais de informativos multilingues sobre estas temáticas nas ilhas de maior expressão de comunidades de imigrantes.		
Destinatários	Comunidade em geral; Comunidades imigrantes		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRC; ISSA, IPRA; IPSS'S/ONG'S; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	São Miguel, Terceira e Faial		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de materiais informativos distribuídos 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1000 exemplares de materiais informativos distribuídos			

Objetivo Geral 1.5. - Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas LGBTI

Ação n.º 1.5.1. - Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de pessoas LGBTI e da comunidade em geral			
Objetivo	Informar e sensibilizar sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de pessoas LGBTI		
Descritivo	Dada a especificidade do padrão da violência e respetivas dinâmicas abusivas presentes nas relações de intimidade da população LGBTI, serão promovidas e dinamizadas ações de sensibilização e de informação dirigidas a este público-alvo, bem como para a comunidade em geral, em parceria com departamentos e organizações da sociedade civil vocacionados para este público-alvo.		
Destinatários	Pessoas LGBTI; Comunidade em geral		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ILGA; DRaC; Autarquias; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica; Entidades/Associações que intervêm neste âmbito, designadamente a Solidaried'Arte		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações desenvolvidas junto da comunidade em geral • Número de ações desenvolvidas junta da comunidade LGBTI • Número de materiais de informação distribuídos 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
12 ações de sensibilização desenvolvidas junto da comunidade em geral			
6 ações de sensibilização desenvolvidas junto da comunidade LGBTI			
500 exemplares de materiais informativos distribuídos			

Objetivo Geral 1.6. - Fomentar uma cultura de respeito e de não-discriminação em função do género

Ação n.º 1.6.1. - Desenvolver ações de informação e de prevenção sobre igualdade de género e/ou múltiplas discriminações			
Objetivo	Informar e sensibilizar para uma cultura de respeito e de não-discriminação em função do género, em contexto institucional, empresarial e governamental		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de sensibilização e de informação dirigidas a profissionais enquadrados em contextos institucional, empresarial e governamental, no sentido de veicular uma mensagem de promoção de uma cultura de cidadania, respeito e tolerância.		
Destinatários	Profissionais em contexto institucional, empresarial e governamental		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; ISSA, IPRA; IPSS'S/ONG'S; Santas Casas da Misericórdia; Empresas públicas e privadas; ACEESA; Ordens profissionais		
Abrangência geográfica	3 ilhas		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de iniciativas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
---	4 iniciativas	4 iniciativas	4 iniciativas

Área Estratégica de Intervenção II – Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto dos/as agressores/as

A área estratégica de intervenção II está estruturada em onze ações, que visam intervir junto dos vários intervenientes do fenómeno da violência doméstica, potenciando e reforçando o trabalho em rede.

Deste modo, algumas das ações definidas nesta área pretendem assegurar o funcionamento adequado das estruturas de acolhimento para vítimas de violência doméstica e garantir o acompanhamento psicossocial e económico às mesmas. Também se pretende consolidar e alargar o acesso a programas de intervenção específicos para pessoas vítimas, agressoras e crianças e jovens expostas a contextos de violência.

Assim, esta área estratégica tem como objetivos:

- Promover a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à vítima;
- Garantir a proteção e segurança das vítimas de violência doméstica e dos/as seus/suas dependentes;
- Consolidar a intervenção com vítimas e com agressores/as, através de programas específicos.

Nesta área estratégica de intervenção, salienta-se a aposta num processo de supervisão técnico-científica e emocional e de intervisão aos profissionais de apoio a vítimas de violência doméstica, dando resposta a uma necessidade sentida pelos profissionais que intervêm nesta temática e contribuindo para o **reforço da qualificação técnica do trabalho realizado**.

Além disso, é de assinalar a pretensão de criar uma rede regional de prevenção e combate à violência doméstica enquanto organismo pioneiro que, reestruturando o funcionamento das Redes e Polos, permitirá uma intervenção organizada e uniforme junto de vítimas de violência doméstica e de género. Destaca-se, ainda, a procura por **envolver vários departamentos e serviços para a prevenção e combate à violência doméstica**, promovendo o sentido de dever e compromisso para a intervenção deste fenómeno.

Objetivo Geral 2.1. - Promover a qualidade e eficácia dos serviços prestados à vítima

Ação n.º 2.1.1. - Divulgar boas práticas e recomendações, no âmbito da violência doméstica e de género, através da Comissão de Acompanhamento das Políticas Sociais			
Objetivo	Reforçar o trabalho em rede, criando sinergias e potenciando recursos para uma intervenção mais eficaz e eficiente		
Descritivo	No âmbito da Comissão de Acompanhamento das Políticas Sociais, serão promovidas reuniões sobre a execução do III PRPCVDG e sobre a intervenção na área da violência doméstica e de género, com o intuito de serem emanadas orientações estratégicas e ser fomentada a articulação interdepartamental e intersectorial na Região.		
Destinatários	Profissionais com atuação na área da prevenção e combate à violência doméstica e de género		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Profissionais de Justiça e forças de segurança; IPSS'S/ONG'S; Santas Casas da Misericórdia; Outras entidades relevantes		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de reuniões realizadas no âmbito da Comissão de Acompanhamento das Políticas Sociais 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 reunião	1 reunião	1 reunião	1 reunião

Ação n.º 2.1.2. - Designar e capacitar figuras de referência nos serviços do Governo Regional, para as matérias de violência doméstica e de género			
Objetivo	Reforçar o trabalho em rede, criando sinergias e potenciando recursos para uma intervenção mais eficaz e eficiente		
Descritivo	Serão designados e capacitados, através de ações de formação, agentes de facilitação nos vários departamentos/serviços do Governo dos Açores, para que seja fomentado um canal de comunicação e articulação fluído sobre a intervenção em violência doméstica e de género, no âmbito da atuação de cada departamento e serviço.		
Destinatários	Profissionais da administração pública regional		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; ISSA, IPRA		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações de formação disponibilizadas • Proporção de departamentos parceiros 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
---	2 ações de formação disponibilizadas		
---	100% de departamentos parceiros		

Ação n.º 2.1.3. - Assegurar a supervisão técnico-científica e emocional e a intervenção entre profissionais de apoio à vítima			
Objetivo	Reforçar o trabalho em rede, criando sinergias e potenciando recursos para uma intervenção mais eficaz e eficiente		
Descritivo	Respondendo a uma necessidade transmitida por parte de profissionais de apoio à vítima e de forma a reforçar a qualidade do apoio técnico prestado às vítimas de violência doméstica, será desenvolvido um processo de supervisão e de intervenção destinado a profissionais de apoio à vítima de todas as ilhas da Região, em estreita articulação com a comunidade científica, fomentando uma intervenção mais eficiente.		
Destinatários	Profissionais de apoio à vítima		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	U. Minho; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de momentos de supervisão realizados • Número de momentos de intervenção realizados 			
Metas de Execução			
<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
30 momentos supervisão	20 momentos supervisão	15 momentos supervisão	15 momentos supervisão
15 momentos intervenção	15 momentos intervenção	20 momentos intervenção	30 momentos intervenção

Ação n.º 2.1.4. - Consolidar a aplicação uniformizada dos procedimentos e modos de atuação entre as diferentes entidades que acompanham vítimas de violência doméstica			
Objetivo	Reforçar o trabalho em rede, criando sinergias e potenciando recursos para uma intervenção mais eficaz e eficiente		
Descritivo	Será desenvolvido um processo de consolidação e padronização dos instrumentos utilizados em toda a Região de forma a garantir uma intervenção transversal e uniforme junto de vítimas de violência doméstica, assegurando a fiabilidade de informação estatística nestas matérias.		
Destinatários	Profissionais de apoio à vítima		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Proporção de entidades parceiras a utilizar os instrumentos 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
80% de entidades parceiras a utilizar instrumentos uniformizados		100% de entidades parceiras a utilizar instrumentos	

Objetivo Geral 2.2. - Garantir a proteção e segurança das vítimas de violência doméstica

Ação n.º 2.2.1. - Melhorar os circuitos de encaminhamento e de atuação em situações de emergência			
Objetivo	Assegurar um apoio eficaz em situações de emergência a vítimas de violência doméstica		
Descritivo	Decorrente de uma necessidade de definição e circuitos de atuação perante situações de violência doméstica, serão desenvolvidos e implementados circuitos internos de atuação em parceria com as entidades definidas como prioritárias enquanto agentes de sinalização de situações de violência doméstica, designadamente, Justiça, Educação, Saúde, Polícia de Segurança Pública, Sistema de Proteção de Crianças e Jovens.		
Destinatários	Profissionais com intervenção em violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	Profissionais de Justiça e Forças de Segurança; CAI; PSP; DRS; DRE; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de circuitos criados 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 circuito	1 circuito	1 circuito	1 circuito

Ação n.º 2.2.2. Alargar a implementação do Projeto (+) Saúde (-) Violência			
Objetivo	Promover a sinalização e encaminhamento de situações de violência doméstica por profissionais de saúde		
Descritivo	Será alargada a implementação do Projeto (+) Saúde (-) Violência, com o intuito de envolver os serviços de saúde na sinalização e encaminhamento de situações de violência doméstica para as estruturas de apoio à vítima de violência existentes na Região. Este projeto, iniciado em 2017, nas estruturas de saúde da Ilha Terceira e alargado, em 2018, às estruturas de saúde na ilha do Faial, visa sensibilizar e informar profissionais de saúde para as questões da violência doméstica e para a pertinência da atuação dos mesmos na prevenção e deteção precoce, bem como, pretende aplicar instrumentos de rastreio de situações de violência doméstica pelas estruturas de saúde.		
Destinatários	Profissionais de saúde		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRS; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Hospitais; Unidades de Saúde de Ilha		
Abrangência geográfica	Terceira, Faial, São Miguel e Pico		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de estruturas de saúde abrangidas • Número de ações de formação ministradas • Número de materiais de informação distribuídos 			
Metas de Execução			
<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
13 estruturas de saúde			
3 ações de formação			
2000 exemplares de materiais			

Ação n.º 2.2.3. - Consolidar a aplicação da medida de proteção de teleassistência a vítimas de violência doméstica			
Objetivo	Promover o acompanhamento e a autonomização a vítimas de violência doméstica		
Descritivo	Será reforçada a aplicação da medida de teleassistência enquanto medida de proteção a vitimas de violência doméstica, num trabalho articulado com os profissionais de justiça e forças de segurança.		
Destinatários	Vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; Cruz Vermelha Portuguesa; Profissionais de Justiça e forças de segurança; ISSA, IPRA; Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de sensibilização/informação para aplicação da medida 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
4 ações		4 ações	

Ação n.º 2.2.4. - Reforçar o número de unidades habitacionais para vítimas de violência doméstica			
Objetivo	Promover o acompanhamento e a autonomização a vítimas de violência doméstica		
Descritivo	Será reforçada a resposta para vítimas de violência doméstica através de unidades habitacionais com o intuito de fomentar o empowerment e o processo de autonomização, permitindo uma resposta de transição para a sua maior integração social. Serão criadas 3 unidades habitacionais na ilha de S. Miguel, 1 unidade no Faial e 1 unidade na Terceira.		
Destinatários	Vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRH; ISSA, IPRA; Autarquias; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	São Miguel, Faial e Terceira		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de unidades habitacionais 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
3 unidades habitacionais		5 unidades habitacionais	

Objetivo Geral 2.3. - Consolidar a intervenção, através de programas específicos

Ação n.º 2.3.1. - Consolidar a implementação do Programa CONTIGO na Região			
Objetivo	Consolidar a aplicação do Programa CONTIGO		
Descritivo	Será celebrado um novo protocolo de cooperação interinstitucional que atualize a aplicação do Programa CONTIGO, em todas as ilhas da região. Paralelamente, será divulgado um manual do programa com dupla intervenção: vítima e agressor, em estreita articulação com o conhecimento científico e o conhecimento empírico desenvolvidos nos últimos 10 anos. Este terá como finalidade a manutenção da aplicação do CONTIGO- Agressores e o fomento da aplicação do CONTIGO-Vítimas.		
Destinatários	Profissionais; Vítimas de violência conjugal; Agressores de violência conjugal		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	MP; DGRSP; PSP; DRS; DRPCD; U.Coimbra; U.Minho; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de manuais do Programa CONTIGO divulgados • Número de ilhas abrangidas pelo “CONTIGO- Vítimas” • Número de ilhas abrangidas pelo “CONTIGO–Agressores” 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
50 manuais do Programa CONTIGO divulgados			
4 ilhas -CONTIGO - Vítimas	5 ilhas -CONTIGO - Vítimas	6 ilhas –CONTIGO – Vítimas	
8 ilhas - CONTIGO - Agressores			

Ação n.º 2.3.2. - Assegurar a intervenção junto de jovens e famílias em conflito, através do Programa CONECTA			
Objetivo	Consolidar a aplicação do Programa CONECTA, dirigido a situações de violência filio-parental		
Descritivo	Será promovido e dinamizado o Programa CONECTA, em estreita articulação com a comunidade científica, tendo como finalidades a promoção de uma convivência familiar ajustada, a promoção da participação nas atividades escolares e formativas e da promoção das relações familiares positivas. Atualmente, o programa está implementado nas Ilhas Terceira e São Miguel e pretende-se o alargamento deste à ilha do Faial.		
Destinatários	Jovens e famílias em conflito		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	U.Corunha; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; CPCJ's; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	São Miguel, Terceira e Faial		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ilhas abrangidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
2 ilhas abrangidas	3 ilhas abrangidas		

Ação n.º 2.3.3. - Assegurar a intervenção junto de crianças, jovens e respetivas famílias, através do Programa IMPACTO			
Objetivo	Consolidar a aplicação do Programa IMPACTO, dirigido a crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica		
Descritivo	Será promovido e dinamizado o Programa IMPACTO - intervenção em crianças e jovens vítimas de contexto de violência doméstica- em estreita articulação com a comunidade científica, tendo como finalidades a redução do impacto da violência conjugal sobre crianças e jovens expostos a processos de violência intrafamiliar e a promoção de uma gestão positiva de tais vivências, através da sua capacitação positiva para vivências futuras. Atualmente, o programa está implementado nas Ilhas Terceira e São Miguel e pretende-se o alargamento deste à ilha do Faial.		
Destinatários	Crianças, jovens e vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	U.Corunha; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	São Miguel, Terceira e Faial		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ilhas abrangidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
2 ilhas abrangidas	3 ilhas abrangidas		

Área Estratégica de Intervenção III – Capacitar, formar e qualificar

A área estratégica III engloba nove ações, que têm como finalidade assegurar a **capacitação e qualificação de profissionais** de diversas áreas de atuação que intervêm, direta ou indiretamente, na prevenção e no combate à violência doméstica e de género, à violência no namoro e às novas formas de violência.

Neste sentido, considerando que a intervenção em contextos de violência implica uma qualificação e especialização técnica, revela-se fulcral a **promoção de conhecimento e competência**, quer ao nível do **apoio e acompanhamento de vítimas**, quer ao nível da **atualização de conhecimentos sobre novas formas de violência e novos perfis de vítima e de agressor**.

Também, na medida em que a violência doméstica e de género tem impacto nos diversos espetros da comunidade, pretende-se apostar na formação e qualificação de profissionais da área social, da saúde, da educação, Profissionais de Justiça e de forças de segurança, entre outros.

Assim, esta área estratégica de intervenção tem como principais objetivos:

- Qualificar profissionais e serviços que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à violência doméstica e de género;
- Promover uma cultura de partilha de informação e boas práticas, relativamente à intervenção junto de contextos de violência.

Nesta área estratégica de intervenção, salienta-se a o investimento previsto para a **formar e capacitar os profissionais de apoio às vítimas de violência doméstica, assim como de profissionais de outras áreas de atuação que poderão constituir uma mais-valia para a prevenção e o combate à violência doméstica**. Ademais, verifica-se a pretensão de **desenvolver uma plataforma online**, com o intuito de, não só promover o espírito de parceria e de colaboração interinstitucional e interdepartamental, mas também de fomentar o acesso à comunidade açoriana de conteúdos sobre estas matérias.

Objetivo Geral 3.1. - Qualificar profissionais e serviços para a intervenção

Ação n.º 3.1.1. - Organizar iniciativas de capacitação de equipas, através de encontros de trabalho dirigidos a entidades que atuam na prevenção e combate à violência doméstica			
Objetivo	Fomentar a partilha de informação e de boas práticas entre profissionais que atuam, direta ou indiretamente, para a prevenção e o combate à violência doméstica e de género		
Descritivo	Serão organizados e dinamizados encontros de trabalho, por forma a capacitar os profissionais para a prevenção da violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações e para o acompanhamento e a intervenção junto de vítimas de violência doméstica, reforçando o espírito de partilha e interajuda entre profissionais.		
Destinatários	Profissionais que atuam direta ou indiretamente com vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de iniciativas • Número de profissionais participantes • Proporção de entidades envolvidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 iniciativa	1 iniciativa	1 iniciativa	1 iniciativa
45 participantes	45 participantes	45 participantes	45 participantes
100% das entidades envolvidas	100% das entidades envolvidas	100% das entidades envolvidas	100% das entidades envolvidas

Ação n.º 3.1.2. - Promover a organização de iniciativas e eventos que estimulem a discussão e reflexão pública e de profissionais sobre estas áreas de intervenção			
Objetivo	Fomentar a partilha de informação e de boas práticas entre profissionais que atuam, direta ou indiretamente, para a prevenção e o combate à violência doméstica e de género		
Descritivo	Serão organizadas e dinamizadas iniciativas de prevenção e combate à violência doméstica e de género, violência no namoro e/ou novas formas de violência, bem como às múltiplas discriminações, designadamente através de seminários, debates e/ou conferências.		
Destinatários	Comunidade em geral; Técnicos que intervêm direta ou indiretamente com vítimas de violência doméstica; Comunidade científica e académica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; ISSA, IPRA; Universidades; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de iniciativas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
2 iniciativas			

Ação n.º 3.1.3. - Desenvolver ações de formação sobre os programas de intervenção CONTIGO, IMPACTO e CONECTA			
Objetivo	Capacitar profissionais da área social para a aplicação de programas de intervenção específicos		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais, no âmbito da intervenção destes programas, permitindo a qualificação e a reciclagem de conhecimento sobre os mesmos.		
Destinatários	Profissionais da área social		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	U.Coimbra; U.Corunha; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações de formação realizadas • Número total de participantes 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
4 ações de formação realizadas			
60 participantes			

Ação n.º 3.1.4. - Desenvolver ações de formação sobre violência doméstica e de género, bem como sobre a atuação junto de vítimas especialmente vulneráveis			
Objetivo	Formar profissionais de apoio à vítima para assegurar uma intervenção especializada face a perfis de vítima emergentes		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais de apoio à vítima, com o intuito de promover e atualizar o conhecimento técnico e de capacitar a intervenção desenvolvida pelos mesmos.		
Destinatários	Profissionais de apoio à vítima		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; Santas Casas da Misericórdia; Entidades formadoras		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
	<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações de formação realizadas • Número total de participantes • Proporção de entidades envolvidas 		
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
2 ações de formação realizadas			
45 participantes			
100% das entidades envolvidas			

Ação n.º 3.1.5. - Realizar ações de formação para Profissionais de Justiça e Forças de Segurança			
Objetivo	Capacitar e qualificar profissionais de áreas de atuação específica sobre violência doméstica e de género, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência. Sensibilizar profissionais para a relevância da sua atuação em situações de violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência.		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais da área da justiça e das forças de segurança, com o intuito de promover e atualizar o conhecimento técnico e de capacitar a intervenção desenvolvida pelos mesmos, atendendo às recomendações da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD).		
Destinatários	Profissionais de Justiça e Forças de Segurança		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CIG; ISSA, IPRA; Profissionais de Justiça e forças de segurança; Entidades formadoras		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de formação realizadas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
2 ações de formação			

Ação n.º 3.1.6. - Realizar ações de formação para recursos humanos da administração pública regional			
Objetivo	Capacitar e qualificar profissionais de áreas de atuação específica sobre violência doméstica e de género, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência. Sensibilizar profissionais para a relevância da sua atuação em situações de violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência.		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais da administração pública regional, com o intuito de promover e atualizar o conhecimento técnico e de capacitar a intervenção desenvolvida pelos mesmos, sobre as temáticas relativas à intervenção sectorial em matéria de violência doméstica e de género.		
Destinatários	Profissionais da administração pública		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; ISSA, IPRA; Entidades formadoras		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de formação realizadas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
---	2 ações de formação		

Ação n.º 3.1.7. - Realizar ações de formação para profissionais de educação			
Objetivo	Capacitar e qualificar profissionais de áreas de atuação específica sobre violência doméstica e de género, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência. Sensibilizar profissionais para a relevância da sua atuação em situações de violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência.		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais de educação, com o intuito de promover e atualizar o conhecimento técnico e de capacitar a intervenção desenvolvida pelos mesmos, sobre as temáticas relativas à intervenção sectorial em matéria de violência doméstica e de género.		
Destinatários	Profissionais da área de educação		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DRE; ISSA, IPRA; Escolas; Entidades formadoras; IPSS's		
Abrangência geográfica	São Miguel, Terceira, Faial e Pico		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de formação realizadas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
3 ações de formação			

Ação n.º 3.1.8. - Realizar ações de formação para profissionais de estruturas de intervenção junto de crianças e jovens			
Objetivo	Capacitar e qualificar profissionais de áreas de atuação específica sobre violência doméstica e de género, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência. Sensibilizar profissionais para a relevância da sua atuação em situações de violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência.		
Descritivo	Serão promovidas e dinamizadas ações de formação para profissionais de estruturas de intervenção junto de crianças e jovens, com o intuito de promover e atualizar o conhecimento técnico e de capacitar a intervenção desenvolvida pelos mesmos, sobre as temáticas relativas à intervenção sectorial em matéria de violência doméstica e de género.		
Destinatários	Profissionais de CPCJ's e de EMAT's		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	CAI; ISSA, IPRA; IPSS's/ONG's; CPCJ's; EMAT's; Entidades formadoras		
Abrangência geográfica	São Miguel, Terceira, Faial e Pico		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ações de formação realizadas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
4 ações de formação			

Ação n.º 3.1.9. - Criar uma plataforma online no âmbito da violência doméstica e de género			
Objetivo	Fomentar a partilha de informação e de recursos à formação e qualificação de profissionais, que potenciem a articulação entre as entidades parceiras		
Descritivo	Será desenvolvida uma plataforma online, que permita o acesso ao público sobre informação relativa a violência doméstica e de género, assim como a partilha de informação restrita aos profissionais de apoio às vítimas, assegurando uma monitorização sistemática e digital sobre a intervenção nestas temáticas.		
Destinatários	Comunidade em geral; Profissionais que atuam direta ou indiretamente com vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DROPC; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Criação de uma plataforma online 			
Metas			
2019	2020	2021	2022
---	1 plataforma criada		

Área Estratégica de Intervenção IV – Conhecer, monitorizar e avaliar o fenómeno

A área estratégica de intervenção IV é composta por cinco ações, com o intuito de assegurar uma monitorização e sistematização do trabalho desenvolvido, bem como aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica e de género na Região, apoiando e incentivando a produção científica sobre estas matérias, por forma enformar uma avaliação contínua sobre o fenómeno e sobre a intervenção.

Neste sentido, esta área estratégica tem como objetivos:

- Sistematizar e monitorizar a intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género;
- Recolher e aprofundar o conhecimento científico sobre este fenómeno na Região;
- Analisar os procedimentos e respostas existentes para vítimas de violência doméstica e de género.

Nesta área estratégica de intervenção, é de salientar a tónica dada à necessidade de **fomentar e apoiar o conhecimento científico** relativo, não só ao fenómeno da violência doméstica e de género, dos intervenientes e da reação social, mas também ao processo de intervenção e acompanhamento por parte das estruturas existentes em todas as ilhas da Região. Destaca-se, ainda, a pretensão de **monitorizar o fenómeno e o trabalho desenvolvido** pelas várias estruturas especializadas, tornando mais acessível e transparente a execução deste instrumento de políticas públicas. Neste sentido, entre as várias ações a desenvolver, é de realçar o estudo de satisfação que será levado a cabo junto dos beneficiários das respostas sociais de apoio à vítima.

Objetivo Geral 4.1. – Sistematizar, monitorizar e avaliar a intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género

Ação n.º 4.1.1. - Desenvolver um novo sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica dos Açores			
Objetivo	Assegurar uma monitorização adequada das situações de violência doméstica acompanhadas		
Descritivo	Será implementado um novo sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica na Região, que permitirá conhecer características dos intervenientes, do ato violento e do processo criminal, de forma constante e atualizada, através dos contributos de todas entidades que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica.		
Destinatários	Profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	DROPC; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Criação do sistema • Proporção de entidades envolvidas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
Um sistema criado		---	
---		100% das entidades envolvidas	

Ação n.º 4.1.2. Assegurar a elaboração e divulgação anual de relatórios de monitorização da problemática na R.A.A			
Objetivo	Assegurar a monitorização adequada das situações de violência doméstica acompanhadas		
Descritivo	Serão elaborados e divulgados relatórios anuais de execução do III PRPCVDG, permitindo um conhecimento mais transparente sobre a intervenção desenvolvida nestas matérias, junto da comunidade em geral e dos profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica, em particular.		
Destinatários	Comunidade em geral; Profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; ISSA, IPRA; Redes e Polos de Prevenção e Combate à Violência Doméstica		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de relatórios produzidos e divulgados • Proporção de entidades envolvidas 			
Metas de Execução			
<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
Um relatório produzido e divulgado	Um relatório produzido e divulgado	Um relatório produzido e divulgado	Um relatório produzido e divulgado
			100% das entidades

Objetivo Geral 4.2. - Recolher e aprofundar o conhecimento sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região, assim como os procedimentos e respostas existentes

Ação n.º 4.2.1. - Promover a elaboração de estudos sobre a violência doméstica e/ou novas formas de violência na Região			
Objetivo	Incentivar a produção científica sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região		
Descritivo	Será promovida a elaboração de estudos que permitam sistematizar e aprofundar o conhecimento científico sobre violência doméstica e demais áreas de atuação deste instrumento público, por forma a articular o conhecimento científico ao conhecimento empírico e às políticas regionais.		
Destinatários	Comunidade em geral; Profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	Universidades; Centros de estudo e investigação		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de estudos elaborados • Número de estudos publicados 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
---		1 estudo elaborado	
---		1 estudo publicado	

Ação n.º 4.2.2. - Fomentar conhecimento científico de avaliação da eficácia da prevenção primária, secundária e terciária na área da violência doméstica			
Objetivo	Incentivar a produção científica sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região		
Descritivo	Será promovida a produção científica que permita avaliar a eficácia do programa de prevenção primária designado PreVINT, que tem vindo a ser implementado desde 2017, assim como do programa de prevenção terciária CONTIGO, que tem vindo a ser implementado desde 2009, com o intuito de verificar se os resultados obtidos se reportam aos objetivos previamente estabelecidos e de adequar práticas e procedimentos.		
Destinatários	Profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica; Comunidade científica e académica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	Universidades; Entidades com competência nesta matéria		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de peças científicas elaboradas e divulgadas 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
1 peça científica elaborada e divulgada		1 peça científica elaborada e divulgada	

Ação n.º 4.2.3. - Promover e apoiar a realização de estudos de avaliação da proteção e intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género			
Objetivo	Incentivar a produção científica sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região		
Descritivo	Será promovida a elaboração de estudos, que permitam avaliar a satisfação de beneficiários/as das respostas sociais na área da violência doméstica, bem como avaliar a aplicação dos Requisitos Mínimos de Intervenção em Situações de Violência Doméstica e Violência de Género, definidos pela CIG.		
Destinatários	Profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência doméstica; Comunidade científica e académica		
Entidade responsável	DRSS		
Entidades parceiras	GRA; Universidades; Entidades com competência nesta matéria		
Abrangência geográfica	R.A.A.		
Indicadores de Execução			
<ul style="list-style-type: none"> Número de estudos elaborados e divulgados 			
Metas de Execução			
2019	2020	2021	2022
		1 estudo elaborado e divulgado	

Anexos

Anexo I – Lista de ações por objetivo geral e objetivos específicos

Área Estratégica I – Informar, sensibilizar e prevenir		
Objetivo Geral	Objetivos	Ação
1.1. – Prevenir e sensibilizar a comunidade em geral	Informar e sensibilizar para as questões de violência doméstica e de género	1.1.1.-Desenvolver uma campanha regional contra a violência doméstica dirigida à população em geral
	Potenciar a intolerância face à violência doméstica em contextos lúdico-recreativos	1.1.2.- Promover iniciativas de sensibilização em contexto de festas locais, festivais e outros eventos culturais
	Incentivar a intervenção autárquica, no âmbito da prevenção e sensibilização da violência doméstica e da promoção da igualdade de género	1.1.3.- Desenvolver ações de prevenção e combate à violência doméstica e de género, em parceria com autarquias locais
	Informar a comunidade em geral sobre as principais efemérides associadas às questões da violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações	1.1.4.- Assinalar as principais datas comemorativas relativas à prevenção e combate à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações
	Potenciar a intolerância face à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações em contexto desportivo	1.1.5.- Desenvolver iniciativas de sensibilização e de prevenção em contexto desportivo

Área Estratégica I – Informar, sensibilizar e prevenir		
Objetivo Geral	Objetivos	Ação
1.2. – Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: crianças e jovens	Informar e sensibilizar para as relações afetivas saudáveis	1.2.1.-Desenvolver uma campanha regional de promoção das relações afetivas saudáveis
		1.2.2.- Consolidar um programa de prevenção primária, dirigido a crianças e jovens, nomeadamente em contexto escolar
		1.2.3.- Incentivar a participação ativa de jovens na criação de materiais que promovam a igualdade de género e de oportunidades
	Promover uma educação para a cidadania e respeito pelos direitos humanos	1.2.4.- Capacitar profissionais de educação para as áreas de cidadania e género, enquanto agentes de mudança do comportamento de crianças e jovens
		1.2.5.- Promover ciclos de aulas abertas sobre as diferentes formas de violência e de discriminação, dirigidos a estudantes do ensino superior na Região
1.3. – Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas idosas e/ou dependentes	Informar e sensibilizar sobre as diferentes formas de violência e de discriminação exercidas contra a pessoa idosa	1.3.1.-Desenvolver uma campanha regional de sensibilização e de informação sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos
		1.3.2.-Desenvolver ações de sensibilização e de informação, dirigidas às pessoas cuidadoras, sobre violência doméstica e de género e sobre violência contra idosos
1.4. – Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas imigrantes	Informar e sensibilizar sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de comunidades de imigrantes	1.4.1.-Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de comunidades de imigrantes

Área Estratégica I – Informar, sensibilizar e prevenir		
Objetivo Geral	Objetivos	Ação
1.5. – Prevenir e sensibilizar grupos estratégicos específicos: pessoas LGBTI	Informar e sensibilizar sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de pessoas LGBTI	1.5.1.-Desenvolver ações de informação e de sensibilização sobre a violência doméstica e de género e sobre múltiplas discriminações junto de pessoas LGBTI e da comunidade em geral
1.6. – Fomentar uma cultura de respeito e de não-discriminação em função do género	Informar e sensibilizar para uma cultura de respeito e de não-discriminação em função do género, em contexto institucional, empresarial e governamental	1.6.1.-Desenvolver ações de informação e de prevenção sobre igualdade de género e/ou múltiplas discriminações

Área Estratégica II – Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto dos/das agressores/as		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Ação/Medida
2.1. – Promover a qualidade e eficácia dos serviços prestados à vítima	Reforçar o trabalho em rede, criando sinergias e potenciando recursos para uma intervenção mais eficaz e eficiente	2.1.1.-Divulgar boas práticas e recomendações, no âmbito da violência doméstica e de género, através da Comissão de Acompanhamento das Políticas Sociais
		2.1.2.-Designar e capacitar figuras de referência nos serviços do Governo Regional, para as matérias de violência doméstica e de género
		2.1.3.-Assegurar a supervisão técnico-científica e emocional e a intervenção entre profissionais de apoio à vítima
		2.1.4.-Consolidar a aplicação uniformizada dos procedimentos e modos de atuação entre as diferentes entidades que acompanham vítimas de violência doméstica
2.2. – Garantir a proteção e segurança das vítimas de violência doméstica	Assegurar um apoio eficaz em situações de emergência a vítimas de violência doméstica	2.2.1.-Melhorar os circuitos de encaminhamento e de atuação em situações de emergência
	Promover a sinalização e encaminhamento de situações de violência doméstica por profissionais de saúde	2.2.2.-Alargar a implementação do projeto (+) Saúde (-) Violência
	Promover o acompanhamento e a autonomização a vítimas de violência doméstica	2.2.3.-Consolidar a aplicação da medida de proteção de teleassistência a vítimas de violência doméstica
		2.2.4.-Reforçar o número de unidades habitacionais para vítimas de violência doméstica
2.3. – Consolidar a intervenção,	Consolidar a aplicação do Programa CONTIGO	2.3.1.-Consolidar a implementação do Programa CONTIGO na Região

Área Estratégica II – Proteger e apoiar as vítimas e intervir junto dos/das agressores/as		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Ação/Medida
através de programa específicos	Consolidar a aplicação do Programa CONECTA, dirigido a situações de violência filio-parental	2.3.2.-Assegurar a intervenção junto de jovens e famílias em conflito, através do programa CONECTA
	Consolidar a aplicação do Programa IMPACTO, dirigido a crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica	2.3.3.-Assegurar a intervenção junto de crianças, jovens e respetivas famílias, através do Programa IMPACTO

Área Estratégica III – Capacitar, formar e qualificar		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Ação/Medida
3.1.- Qualificar profissionais e serviços para a intervenção	Fomentar a partilha de informação e de boas práticas entre profissionais que atuam, direta ou indiretamente, para a prevenção e o combate à violência doméstica e de género	3.1.1.-Organizar iniciativas de capacitação de equipas, através de encontros de trabalho dirigidos a entidades que atuam na prevenção e combate à violência doméstica
		3.1.2.-Promover a organização de iniciativas e eventos que estimulem a discussão e reflexão pública e de profissionais sobre estas áreas de intervenção
	Capacitar profissionais da área social para a aplicação de programas de intervenção específicos	3.1.3.-Desenvolver ações de formação sobre os programas de intervenção CONTIGO, IMPACTO e CONECTA
	Formar profissionais de apoio à vítima para assegurar uma intervenção especializada face a perfis de vítima emergentes	3.1.4.-Desenvolver ações de formação sobre violência doméstica e de género, bem como sobre a atuação junto de vítimas especialmente vulneráveis
	Capacitar e qualificar profissionais de áreas de atuação específica sobre violência doméstica e de género, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência. Sensibilizar profissionais para a relevância da sua atuação em situações de violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência	3.1.5.-Realizar ações de formação para Profissionais de Justiça e Forças de Segurança
		3.1.6.-Realizar ações de formação para recursos humanos da administração pública regional
		3.1.7.-Realizar ações de formação para profissionais de educação
	Fomentar a partilha de informação e de recursos à formação e qualificação de	3.1.8.-Realizar ações de formação para profissionais de estruturas de intervenção junto de crianças e jovens
		3.1.9.-Criar uma plataforma online no âmbito da violência doméstica e de género

Área Estratégica III – Capacitar, formar e qualificar		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Ação/Medida
	profissionais, que potenciem a articulação entre as entidades parceiras da Rede Regional	

Área Estratégica IV – Conhecer, monitorizar e avaliar o fenómeno		
Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Ação/Medida
4.1. – Sistematizar, monitorizar e avaliar a intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género	Assegurar uma monitorização adequada das situações de violência doméstica, acompanhadas pela Rede Regional	4.1.1.- Desenvolver um novo sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica dos Açores
		4.1.2.- Assegurar a elaboração e divulgação anual de relatórios de monitorização da problemática na R.A.A.
4.2. – Recolher e aprofundar o conhecimento sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região, assim como os procedimentos e respostas existentes	Incentivar a produção científica sobre violência doméstica e de género, violência no namoro, múltiplas discriminações e/ou novas formas de violência na Região	4.1.1.-Promover a elaboração de estudos sobre a violência doméstica e/ou novas formas de violência na Região
		4.1.2.-Fomentar conhecimento científico de avaliação da eficácia da prevenção primária, secundária e terciária na área da violência doméstica
		4.1.3.-Promover e apoiar a realização de estudos de avaliação da proteção e intervenção junto de vítimas de violência doméstica e de género

Anexo II – Glossário de siglas

ACEESA – Associação Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico

CAI – Comissariado dos Açores para a Infância

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres

CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CPCJ's – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

DGRSP – Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DRaC – Direção Regional da Cultura

DRC – Direção Regional das Comunidades

DRCT – Direção Regional da Ciência e Tecnologia

DRD – Direção Regional do Desporto

DRE – Direção Regional da Educação

DRH – Direção Regional da Habitação

DRJ – Direção Regional da Juventude

DROPC – Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

DRPCD – Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências

DRS – Direção Regional da Saúde

DRSS – Direção Regional da Solidariedade Social

EMAT's – Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais

ENIND – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual

GRA – Governo Regional dos Açores

ILGA – ILGA Portugal – Associação de Intervenção lésbica, gay, bissexual, trans e intersexo

IPSS's – Instituição Particular de Solidariedade Social

ISSA, IPRA – Instituto da Segurança Social dos Açores, Instituto

LGBTI – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo

MP – Ministério Público

ONG – Organização Não Governamental

PAIMH – Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens

PAOIEC – Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais

PAVMVD – Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica

PRPCVD – Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica

PRPCVDG – Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género

PSP – Polícia de Segurança Pública

R.A.A. – Região Autónoma dos Açores

U. Coimbra – Universidade de Coimbra

U. Corunha – Universidade da Corunha

U. Minho – Universidade do Minho

UAç – Universidade dos Açores

UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro